

PORTARIA Nº 0002/2021/CGE/MT

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe ao órgão, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, e artigo 99, §3º e incisos do Decreto Estadual nº 840/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONDIDERANDO a normatização das atribuições da função de fiscais de contratos, conforme Portaria nº 28/2017/CGE/MT, de 25/05/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da CGE/MT, conforme discriminado:

| Nº Contrato | Credor  | Vigência                            | Fiscal Titular                    | Fiscal Substituto                          |
|-------------|---|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
| 010/2020    | Serata Editora Gráfica e Publicidade Eirelli ME | 1 0 / 1 1 / 2 0 2 0 a<br>09/11/2021 | Ligiani Khelma Silveira de Araújo | Juliene Leite de Souza                     |
| 014/2020    | DDMIX Terceirização Eirelli                     | 0 4 / 0 1 / 2 0 2 1 a<br>03/01/2022 | Edevanda Silva de Moraes          | Isabella Cicero de Sa Davantel Pio         |
| 016/2020    | Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda.       | 0 4 / 0 1 / 2 0 2 1 a<br>03/01/2022 | André Luiz Costa Ferreira         | Fernando de Assis Viana                    |
| 017/2020    | A.W.G Comércio e Serviços Ltda.                 | 1 6 / 1 2 / 2 0 2 0 a<br>05/06/2021 | André Luiz Costa Ferreira         | Roberta Maria Amaral de Castro Pinto Penna |
| 018/2020    | Ária Sistemas de Informática Ltda.              | 1 7 / 1 2 / 2 0 2 0 a<br>16/12/2021 | André Luiz Costa Ferreira         | Everton Pompeo de Campos                   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da vigência dos contratos de 2020 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2021